

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O(A) ANTÔNIO BATISTA DA SILVA., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1ª Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativa, **Drª. FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob Nº ***.347.004-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927/2022 e 3387/2024 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 512/2024 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o(a) senhor(a) **ANTÔNIO BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 052.471.284-00, portador da Cédula de Identidade sob o Nº *.168.***, expedida pela SSP/PE, com domicílio na Avenida Cleto Campelo, Nº 29-A, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru, Pernambuco, CEP.: 55.002-410, daqui por diante designado(a) simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº **003/2025**, autuado por Inexigibilidade Nº **003/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na Avenida Cleto Campelo, Nº 29-A, Bairro Nossa Senhora das Dores, **Caruaru**, Pernambuco, CEP.: 55.002-410.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação os Despachos Nº 009/2025, da Diretoria de Compras, e 013/2025, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI Nº 2500000021.003703/2024-30), a imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública possa continuar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento das atividades finalísticas..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

3.1. O imóvel destina-se ao Funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município do Caruaru.

- 3.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADOR(A).
- 3.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- 4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de <u>60 (sessenta) meses, com início a contar de 28 de</u> <u>Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2030</u>, podendo ser prorrogado por até igual período, em havendo interesse público e suporte legal.
- 4.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

- 5.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais);
- 5.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme disposto na Lei Estadual Nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.05000000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000134, de 27 de Janeiro de 2025.

- 6.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;
- 6.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **ANTÔNIO BATISTA DA SILVA**, CPF/MF sob o Nº 052.471.284-00 (Dados bancários constam no Processo SEI Nº 2500000021.003703/2024-30);
- 6.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A).

- 7.1. O(A) LOCADOR(A) é obrigado a:
- 7.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento;
- 7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
- 7.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 7.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- 7.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- 7.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

- 8.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:
- 8.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;
- 8.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento;
- 8.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.
- 8.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;
- 8.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

- 9.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na Lei Federal, conforme art. 2°, III da Lei Nº 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:
- 9.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) LOCADOR(A);
- 9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
- 9.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do(a) LOCADOR(A);
- 9.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;
- 9.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 9.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 9.1.2.2 e 9.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do(a) LOCADOR(A), será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

- 10.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:
- 10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;
- 10.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- 10.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;
- 10.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;
- 10.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;
- 10.2. Na hipótese de ser o(a) LOCADOR(A) pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.
- 10.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

11.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação, excetuado os casos que tenham anuência do(a) LOCADOR(A).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS.

- 12.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.
- 12.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do(a) LOCADOR(A), bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.
- 12.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- 12.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.
- 12.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), serão indenizadas.
- 12.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo(a) LOCADOR(A) não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

- 13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(a) LOCADOR(a) dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.
- 13.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.
- 13.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.
- 13.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.
- 13.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

- 14.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.
- 14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 14.2.1. Solicitar ao(à) LOCADOR(A) todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 14.2.2. Comunicar ao(à) LOCADOR(A) o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 14.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

15.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 16.1. O presente contrato fundamenta-se nas:
- 16.1.1. Leis Federais Nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);
- 16.1.2. Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a revogue;
- 16.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, PE (data da assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA

1º SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE / TESTEMUNHA

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA

LOCADOR(A)

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 31/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23</u> de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 31/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Batista da Silva**, em 31/01/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 10/02/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 62131911 e o código CRC 1BCBFF5E.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

27/01/2025

2025NE000134

1/1

B1000000000000000000000000000000000000		FORA EMITE PÚBLICA DO		DE PERNA!	MBUCO		CNPJ: CÓDIGO UG: GESTÃO: 02.899.512/0001-67 130301 00001						
CREE		STA DA SIL\	/A					CPF					
	CANECA	OCREDOR: N. 152				CIDADE: CARUARU				U.F.: PE		CEP: 55012330	
CÓDI 00127	GO U.O.:	PROGRA 14.422.03		TRABALHO: 0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORA	MPORAL FONTE: 050000000				IMPORTÂNCIA: 256.066,67		
		POR EXTEN		AIL E SESSEN	NTA E SEIS REAIS E SESS	ENTA E SETE CE	ENTAVO	S					
F124 10 14 15 16	A FINANC 130301.00		000.330	00000.9 - OU	TRAS DESPESAS CORREN	ITES - Outras De	spesas C	Correntes					
	ALIDADE STIMATIVO	DE EMPEN H	Ю:	1 - NORMAL	SPESA:	№ DA N.E. D	DE REFE	RÊNCIA:					
	AÇÃO: 012025000	003		DALIDADE D INEXIGIBILIE	A LICITAÇÃO: DADE			NÚMEI	RO DO	PROT	OCOLO:		
120000000	TRATO: 3/2025-DPI	PE-130301				CEO: 130301.202	5.CEO.0	00005					
	RÊNCIA L 4.133/2021		- INEXIO	GIBILIDADE P.	ARA AQUISIÇÃO OU LOCA	ÇÃO DE IMÓVEL	L						
CON	/ÊNIO:												
CRO	NOGRA	MA DE DES	SEMBO	LSO									
JANE	IRO:		3.066,6	FEVEREI	RO : 23.000,0	MARÇO:		23.0	00,00	ABR	L:	23.000,00	
MAIO):		- 3	JUNHO:		JULHO:			- 0	AGO	STO:		
SETE	MBRO:		23.000,0	OUTUBR	23.000,0	NOVEMBRO	D:	23.0	00,00	DEZE	MBRO:	23.000,00	
	23.0		23.000,0	00	23.000,0	0	23.000,00				23.000,00		
ITEN	S DO EMF	PENHO											
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO		ESPI	ECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. FORNE	ADE DE CIMENTO	DE PREÇO		ÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	601184-5	3.3.90.39.10	CASA,LO SENHOR	DCALIZADA N RA DAS DORE	AO DE IMOVEL - TIPO IO BAIRRO NOSSA ES, CIDADE CARUARU, ENO DE 1.000,01 A 1.100,0	1,00	A	10		256	5.066,6700	256.066,67	
овѕ	ERVAÇÃ	ю											
				/2025, DE LOO SEI N°3703/20	CAÇÃO DE IMOVEL, LOCA 124-30.	LIZADO EM CARI	UARUPE	, Período: 2	27/01/20	025 até	31/12/202	25. CONFORME, CI. N°	
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE								TOTAL				256.066,67	

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00013413030100001

6.109

AMÓS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	299.095-4	24.02.2024 02.03.2024 25.05.2024 07.09.2024	10.03.2025 11.02.2025 13.03.2025 14.03.2025	2500000058.000331/2025-53
ISABEL BATISTA PAIXÃO	298.419-9	27.07.2024 28.07.2024 28.09.2024	23.04.2025 24.04.2025 25.04.2025	2500000038.000467/2025-00
AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA	298.464-4	10.08.2024	14.03.2025	2500000069.000154/2025-86

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA № 117/2025
Deferir o abono de faltas à Excelentissima Defensora Pública AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA, matricula nº 299.113.6, dos días 29 e 30.01.2025, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000069.000223/2025-551).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Naderonary Pública-Geral

PORTARIA N° 118/2025
Defeirir o gozo de licença eleitoral à Excelentissima Defensora Pública CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, matricula n° 298.486-5, do
dia 21.02.2025, referentes às eleições de 2018.
(Processo – SEI 2500000058.00042/3/2025-33).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COS TA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Dublico-Geral

PORTARIA Nº 119/2025
Deferir a alteração de férias à Excelentissima Defensora Pública NOELY VALENTE BATISTA DA SILVY
1, de 15 (quinz) dias, a partir de 13.02.2025, passando para gozo oportuno, referentes ao exercicio 202
(Processo – SEI 2500000121.000142/2025-70).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 120/2025
Deferir o gozo de férias à Excelentissima Defensora Pública TATIANA CHACON PAES DE ALMEIDA, matrícula nº 297,299.9, de 10
(dez) dias, a partir de 02 06 2025, referentes ao exercicio 2021.

(Processo – SEI 2500000037.000551/2025-25).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE: COS TA DA VEIGA SEIXAS
HENRIQUE: COS TA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA Nº 121/2025
Deferir o gozo de férias à Excelentissima Defensora Pública TEREZA CRISTINA DE ANDRADA JURUBEBA, matricula nº 128.004.0,
de 10 (dez) dias, a partir de 16.01 2025, referentes ao exercicio 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 250000013.000673/2025-90).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEICAS SEIXAS
Defensore Pública-Garal

PORTARIA Nº 122/2025
Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 03 09 2007 à
3.07 2011 a Excleantiasimo Defensor Público JOSUE BRITO DOS REIS, matricula nº 299.542-5, perfazendo um total de 1.400 dias,
correspondente a 03 anos, 10 meses e 5 dias, nos termos da Lei nº6123/68.
(Processo – SEI 2500000121.000938/2024-41). In processor – SEI 2500000121.000938/2024-41). Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VIEGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Defensor Público-Geral

PORTARIA № 123/2025

Publicar a concessão de 07 (sete) días de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6 123 de 2007/1968, a partir de 15.12.2024, à Excelentíssima Defensora Pública NATALLI BORBA BRANDI LETTE, matricula nº 256.495.6, conforme Laudo Médico Perical, do Serviço de Periclas Médicas e Segurança do Trabaho do Estado de Permambuco e Laudo Médico nº 229317.

(Processo – SEI 2500000051.002855/024.48N)

024-68).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 124/2025
Deferir o gozo de férias ao Excelentissimo Defensor Público JANIO FERNANDO PIANCO DA SILVA, matricula nº 098.623-2, de 12
(doze) días, a partir de 10.03.2025, referentes ao exercicio 2017.
(Processo – SEI 2500000013.000704/2025-11).
Defensor Defensor Da A VEIGA SEIXAS
Defensor Dubbro-Garal

PORTARIA N° 125/2025
Deferir o gozo de férias à Excelentissima Defensora Pública JULIANA SOARES MADEIRA, matricula n° 299.107-1, de 12 (doze) dias, apartir de 240.2025, referentes ao exercicio 2025 (1° parcela).

(Processo – SEI 2500000013.000704/2025-11).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE: COSTA DA VEIGA SEIXAS
HENRIQUE: COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA Nº 126/2025
Conceder 180 (cento e citenta) días, de licença prêmio, referentes ao 1º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 27.02.2021, à Excelentissimo Defensora Pública PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI, matricula nº 298.875-5, para serem gozados em momento oportuno. (Processo - SEI 2500000134 (00074/2025-08).

Defensora Pública-Gera, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensora Pública-Gera (Dublica-Gera) Defensora Pública-Gera (Dublica-Gera)

PORTARIA Nº 127/2025
Deferir o Abono de Permanência do Excelentissimo Defensor Público JOSÉ LOPES DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 131.185-9, a partir de 20.02.2024. (Processo – SEI 2500000022 00.4933/2024-14).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 128/2025
Deferir o abono de faltas à Excelentissima Defensora Pública ANDREA NEUSA MACHADO LUNDGREN DE MORAES, matrícula nº
623/268, dos dias 10, 11 e 12/02/2025, por motivo de atestado médico.

(Processo – SEI 2500000051.000379/2025-271).
Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COS TA DA VEICAS SEIXAS
Defensoria Pública-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 088/2025 – Processo Licitatório Nº 088/2025, Dispensa Nº 003/2025, com a INOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA L'IDDA, CNPJ/MF sob o Nº 56.047.306/0001-58, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Veiculação dos Extratos de Editais de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco en Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco. Vigência: 31 de Janeiro de 2025 até 30 de Janeiro de 2026. Dotação Orgamentaria: 001271.41.22 0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Vir e Data de Empenho: 2025NE000165, de 31 de Janeiro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de Janeiro de 2025.

Contrato № 007/2025 – Processo Licitatório № 007/2025, Dispensa № 002/2025, com a BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o № 10.242,721/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Disponibilização de Licenças de Uso de Software para a Ferramenta Power BI Premitum e Autocid. Vigência: 31 de Janeiro de 2025 até 30 de Janeiro de 2025 até 30 de Janeiro de 2025 até 30 de Janeiro de 2025. Dotação Orçamentária: 00127 1412.20.09349352.7449,050000000.3.3.90.40. № e Data de Empenho: 2025NE000167, de 31 de Janeiro de 2025. Local e Data de Assinatura: Reclic, 31 de Janeiro de 2025.

Contrato № 006/2025 – Orlundo do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - Transferegovbr № 952/19/2023 (G775/72023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora JULIANA CLEÍA DE OLIVEIRA, CPFAIÑ * 500 o № *****222.8454***, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exerció da Função de <u>Pedagoaga</u> no Núcleo de Defesa da Mulher Vitima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (MUDEM).
Vigência: 29 de Janeiro de 2025 atá 28 de Janeiro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Janeiro de 2025.

Contrato № 005/2025 – Ata de Registro de Preços № 002/2024, Processo Licitatório № 003/2024, Pregão Eletrônico № 002/2025, com a DAMD JOSE LIMA BARBOSA (BARBOSA COMERCIO), CNP-JMF sob o № 49.312.373/0001-97, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 28 de Março de 2025.
Dotação Organentária: 00127 - 141-22 08994-355 0000.050000000.3.3.90.30.
N° 100 de 100 de Capital de Capital de Capital de 2025.
Lo da de Empenho: 2025/RE00162, de 28 de Janeiro de 2025.

Contrato N° 004/2025 – Ata de Registro de Preços N° 002/2024, Processo Licitatório N° 003/2024, Pregão Eletrônico N° 002/2025, com a R. G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPIJMF sob o N° 52.441,900/0001-78, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimenticios.

Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 28 de Marços de 2025.

Dotação Orçamentária: 0012-714 122 0393455,0000 0500000000.3.3.90.30.

N° e Data de Empenho: 2025/E00316, de 28 de Janeiro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Janeiro de 2025.

Contrato N° 003/2025 – Processo Licitatório N° 003/2025, Inexigibilidade N° 003/2025, com o senhor ANTÓNIO BATISTA DA SILVA, CPFMIF sob o N° 052.471/284.00, que tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Avenida Cleto Campelo, N° 29-A B, Bairro Nosas Senhora das Dores, <u>Carquar</u>, Pernambuco, CFP: 55:002-41.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2033.
Obração Orgamentária: 00171 4422 0345 1252-0000 05:00000000.3.3.90.39.
N° e Data de Empenho: 2025NE000134, de 27 de Janeiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Reclêe, 29 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 002/2025 – Processo Licitatório Nº 002/2025, inexigibilidade Nº 002/2025, com a GALERIA MONTEIRO LTDA., CNPJ/ MF sob o Nº 12.062.52/10001-52, que tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Praça Duque de Caxias, Nº 684, Centro, Godana, Pernambuco, CEP: 55000-000. Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2035. Dotação Orçamentária: 00127-14422.0345-19255000.0050000000.3.3.90.39. N° e Otat de Empenho: 2025HE000133, de 27 de Janeiro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recili, 28 de Janeiro de 2025.

Contrato N° 001/2025 – Processo Licitatório N° 001/2025, Inexigibilidade N° 001/2025, cm a SELF IT ACADEMIAS HOLDING S/A, CNP.JMF sob o N° 22.902.694/0001-95, que tem como objeto a Sublocação de Imóvel (280 m², bem como 06 (seis) vagas de grargem) situado na Averida Bernardo Vieira de Melo, N° 941, Piedade, Jahostão dos Guararapas. Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2025 otação Cyamentrátis: 00127, 14422 0345 1925 0000, 0500000000, 3.3 90.39.
N° e Data de Emperhio: 2025/NC0012, de 27 de Janeiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Janeiro de 2025.

Contrato N° 128/2024 – Processo Licitatório N° 060/2024, Dispensa N° 030/2024, com a MBM SEGURADORA S/A, CNP.J/MF sob o N° 87.833.807/0001-06, que tem como objeto o Seguro do Estagários - 500 (Quinhentas) vidas - da Defensoria Pública do Estado

// ASS-2007/10001-90, que la monta-fernanbuco.
Incla: 01 de Decarbrio de 2024 añs 30 de Novembro de 2026.
Gale de Carrella: 01 de Decarbrio de 2024 añs 30 de Novembro de 2026.
Data de Empartira: 00127 44 12 2039 4355 0000 050000000 3 3 90 39.
Data de Empartira: 2024/E000774, de 26 de Novembro de 2024.
de 10 de de Assinatura: Recife, 91 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato № 003/2024 – Ata de Registro de Preços № 001/2023, Processo Licitatório № 041/2022, Pregão Eletrônico № 025/2022, com a LIMT BANDEIRA SUCESSO SISTEMAS, CNPJ/MF sob o № 46.348.746/0001-91, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos. Vigência: 22 de Janeiro de 2025 até 21 de Janeiro de 2025. Datação Orçamentária: 00127.14122.093943550.000.050000000000.3.3.90.30. N° e Data de Empenho: 2024NE000161, de 22 de Janeiro de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Janeiro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato № 001/2024 – Ata de Registro de Preços № 001/2023, Processo Licitatório № 041/2022, Pregão Eletrônico № 025/2022, com a ARTE EXPRESS LTDA - ME, CNP.VMF sob o № 01.131.815/0001-72, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Servicos Gráficos

Pregão Eletrônico Nº 025/2022, com a ARTE EXPRESS LITDA - ME, CNPJ/ Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Gri Vigência: 22 de Janeiro de 2025 até 21 de Janeiro de 2025 Dotação Orçamentaria: 00127-4122.0939435-5000.050000000000.33.90.39. N° e Data de Empenho: 2024NE000132, de 22 de Janeiro de 2024. Dotação Orçamentaria: 00127-4122.0939435-5000.0500000000.33.90.30. N° e Data de Empenho: 2024NE000135, de 22 de Janeiro de 2024. Locale Data de Assinatura: Reclic, 22 de Janeiro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato № 102/2023 – Ata de Registro de Preços № 005/2023, Processo Licitatório № 023/2023, Pregão Eletrônico № 017/2023, com a INFORTIC TECNOLOGÍA LTIDA., (NPJ/MF sob o № 14.704.847/0001-51, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Alteração da Razão Social e Representante Legal do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 01 (Um) Desenvolvedor. Vigência: 16 de Outbro de 2024 até 15 de Outbro de 2025 Dotação Orçamentária: 00127 14 122 0939 4355 2749 050000000 3.3.90.37. № 2 Data de Empenho: 2041/Enc000337, de 304 6 Outbro de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 001/2025; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº 02.899.51/20001-67 e a IPÉ EDUCACIONAL LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSO (NIPIÉ), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.679.55/0001-102, com a finalidade de proporcioriar aos alumos regulamente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pôs-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pôs Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 11 de Fevereiro de 2025 até 10 de Fevereiro de 2030. Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Fevereiro de 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 18/01/2025

ONDE SELE:
Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 012/2023 e ao Plano de Trabalho – firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO...
Local e Data de Assinatura: Recife. 30 de Dezembro de 2025.

LEIASE.

QUELTEM Additivo ao Convênio Nº 0122023 e ao Plano de Trabalho – firmado antre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

GENERAMBIBICO, inscriba no CNPJMF sob o № 02.899.5120001-67 e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO

ESTADO DE PERNAMBILICO.

Local e Data de Assinatura: Recife, 30 de Dezembro de 2024.

Recife, 15 de Fevereiro de 2025. **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Inexiglibilidade n° 04/2025.
Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 10/2025, Inexiglibilidade n° 04/2025, fundamentada no inciso V do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à contrato de locação do invivel situado a Av. Manoel Cândido, 787, Centro, São Bento do Una/FE, o qual serve para o funcionamento de rúcleo avançado desta Defensoria, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente proceso, como valor